

## **DECRETO Nº 1.844/2020**

**“INSTITUI A TRANSIÇÃO DE MANDATO NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO DO SUL, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VII, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o resultado oficial da eleição municipal para Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores realizada em 15 de novembro de 2020;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 124, de 21 de maio de 2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, c/c o art. 18-A da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** o Requerimento protocolizado em 19/11/2020, do Prefeito eleito para o mandato 2021-2024, com indicação de seus representantes para compor a Comissão de Transição de Governo;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Iguatemi-MS a Transição de Mandato, cujos trabalhos e ações serão desenvolvidos nos termos previstos neste Decreto e na Resolução TCE/MS nº 124/2020.

**Parágrafo único.** A Transição de Mandato é o processo por meio do qual o gestor em exercício propiciará condições efetivas ao gestor eleito para o Mandato 2021-2024, de conhecer dados e informações necessários à nova administração, sobretudo para planejamento e implementação de seu Plano de Governo, de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

**Art. 2º.** O processo de transição terá início na data da publicação deste Decreto, contendo a nomeação da comissão de transição de governo.

**Art. 3º.** Para o desenvolvimento dos trabalhos mencionados no art. 1º deste Decreto, fica nomeada, nos termos da Resolução TCE/MS nº 124/2020 e

art. 18-A da Constituição Estadual, a **Comissão de Transição de Governo**, composta pelos seguintes membros:

**I - Representantes da Prefeita em exercício:**

- 1 - Mayra Calderaro Guedes de Oliveira** - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças;
- 2 - Marcelo Balduino** - Assessoria Jurídica;
- 3 - André Voginski** – Chefe do Departamento de Compras e Licitações;
- 4 - Wesler Cândido da Silva** - responsável pelo Sistema de Controle Interno.

**II - Representantes do Prefeito eleito:**

- 1 - Higo dos Santos Ferré** – CPF nº 905.818.221-53;
- 2 - Onildes Barros Rodrigues** – CPF nº 712.681.201-97;
- 3 - Bernardo Diesel de Oliveira** – CPF nº 714.743.231-20;
- 4 - Antônio Biazus** - CPF nº 308.078.861-68.

**Parágrafo único.** A Comissão de Transição de Governo será coordenada pelo servidor Wesler Cândido da Silva e secretaria pela servidora Mayra Calderaro Guedes de Oliveira.

**Art. 4º.** Os representantes do Prefeito eleito, nomeados na forma do artigo anterior, com plenos poderes para representá-lo, terão acesso aos documentos e informações descritos no Anexo II, alínea D, da Resolução TCE/MS Nº 124/2020.

**§ 1º.** Os pedidos de acesso às informações e documentos de que trata o caput deverão ser formulados preferencialmente por escrito aos representantes da Prefeita em exercício, os quais disporão de prazo razoável para resposta e entrega da documentação solicitada ou, em prazo fixado em cronograma firmado de comum acordo, registrado em ata de reunião.

**§ 2º.** Outras informações consideradas relevantes pelos representantes da Prefeita em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da administração direta e indireta do município poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

**Art. 5º.** Os titulares dos demais órgãos e departamentos da Administração Municipal deverão atender as solicitações e esclarecimentos feitos pela Comissão de Transição de Governo, sempre por intermédio dos representantes da Prefeita em exercício.

**Art. 6º.** Ao final dos trabalhos, a Comissão de Transição de Governo deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes dos documentos, apresentando-o ao anterior e ao gestor eleito, com encaminhamento ao TCE-MS, juntamente com as contas anuais referentes ao último ano de mandato anterior.

**Art. 7º.** A Prefeita em exercício garantirá à Comissão de Transição de Governo nomeada através deste Decreto toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

**Art. 8º.** Os membros da Comissão de Transição de Governo nomeada deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º.** Os serviços prestados pelos componentes da Comissão de Transição de Governo não serão remunerados pela Administração Pública, devendo constar na ficha funcional dos servidores públicos envolvidos a participação em tal Comissão.

**Art. 10.** Outras questões não previstas neste Decreto e na Resolução TCE/MS 124/2020 serão solucionadas em reunião da Comissão de Transição de Governo e registradas em Ata.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes**  
PREFEITA